



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1902/2025
Data: 13/08/2025 - Horário: 14:28
Legislativo

PROJETO DE LEI N ° _____/2025.

Considera de Utilidade Pública Estadual, a Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais de Timbó-Lagoa do Mato do município de Limoeiro de Anadia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual, a **Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais de Timbó-Lagoa do Mato do município de Limoeiro de Anadia**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 04.723.645/0001-03, com sede no Sítio Timbó, s/n, zona rural, Limoeiro de Anadia – AL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 05 agosto de 2025.

Dep. Antonio Albuquerque



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

JUSTIFICATIVA

A Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais de Timbó-Lagoa do Mato do município de Limoeiro de Anadia, realiza um trabalho de assistência aos seus associados visando o desenvolvimento rural integrado das comunidades que abrange, através da realização de obras e ações com recursos próprios e ou óbitos por doações ou empréstimo, visando assim melhorar a produção, a produtividade e qualidade de vida dos seus associados.

Dep. Antonio Albuquerque

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Albuquerque", is written over a blue oval-shaped ink mark.



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

JUSTIFICATIVA

A Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais de Timbó-Lagoa do Município de Limoeiro de Anadia, realiza um trabalho de assistência aos seus associados visando o desenvolvimento rural integrado das comunidades que abrange, através da realização de obras e ações com recursos próprios e ou óbitos por doações ou empréstimo, visando assim melhorar a produção, a produtividade e qualidade de vida dos seus associados.

Dep. Antonio Albuquerque

A blue ink signature of the name "Dep. Antonio Albuquerque" is written over a blue oval. The signature is cursive and fluid, with "Dep." at the top, followed by "Antonio" and "Albuquerque" on separate lines.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.723.645/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/09/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOC. DE MINI E PEQ. PROD. RURAIS DE TIMBO-LAGOA DO MATO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
SIT TIMBO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
57.260-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
LIMOEIRO DE ANADIA

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2020 às 12:07:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AFX79007-MT77
26/06/2025 09:49
Doc. Solicitante: ***.628.588-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Fábio Henrique C. Sampalo
Escrevente

12/03/2020 12:07

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO, MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TIMBÓ – LAGOA DO MATO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL.

**FUNDADA EM 28 DE ABRIL DE 2001, E ESTATUTO REFORMADO EM 01 DE MAIO DE 2005 DE ACORDO COM A LEI Nº
10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002, PADRÃO OMNIA/AL**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Área de Atuação.

Art. 1º A Associação, Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Sítios Timbó e Lagoa do Mato – município de Limoeiro de Anadia - AL, uma entidade dotada de personalidade Jurídica de direito privado para fins não econômico, com sede e foro localizado nos Sítio Timbós - município de Limoeiro de Anadia, órgão representativo da comunidade dos Sítios Timbó e Lagoa do Mato, por serem adjacentes – deste município, com duração por prazo indeterminado, por seus membros integrados.

Art. 2º A área de abrangência da Associação compreende a todo os Sítios Timbó e Lagoa do Mato.

§ A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

Das Finalidades.

Art. 3º - A Associação tem por finalidades:

- I. Promover o desenvolvimento rural integrado das comunidades a que abrange, através da realização de obra e ações com recursos próprios e/ou obtidos por doações ou empréstimos;
- II. Representar a comunidade junto a órgãos públicos ou privados, no atendimento de seus direitos e reivindicações;
- III. Proporcionar a integração de seus associados e dependentes nas atividades rurais, culturais, econômicas e desportivas.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Art. 4º Podem associar-se à entidades as pessoas físicas maiores e capazes para atos civis, na área de influência da Associação.

§ único – a qualidade do associado é adquirida mediante registro formal.

Art. 5º - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Art. 6º - Haverá as seguintes classes de associados:

- I. Fundadores – os membros que subscreveram a ata de fundação;
- II. Efetivos – aqueles admitidos de conformidade com o Art. 4º e seu parágrafo único.

Art. 7º - São deveres dos associados:

[Signature]

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração;
- II. Zelar pelos interesses comuns da Associação;
- III. Contribuir financeiramente para a Associação, quando assim for estipulado o valor de contribuição mensal;
- IV. Solicitar, por escrito, o seu desligamento da Associação, quando assim for de seu interesse;
- V. Comparecer, quando convocado às reuniões extraordinárias;
- VI. Participar direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivarem o engrandecimento da Associação ou o desenvolvimento rural, econômico e social da comunidade.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I. Tomar parte das Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- II. Utilizar-se de todos os serviços ou benefícios oferecidos pela Associação;
- III. Participar das atividades programadas pela Associação;
- IV. Fazer parte das comissões de trabalho instituídas pela diretoria Executiva;
- V. Propor à Diretoria Executiva, medidas de interesses da comunidade;
- VI. Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus interesses e direitos.

Art. 9º - Serão excluídos do quadro social, os associados que:

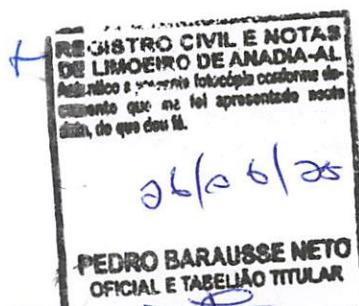
- I. Deixarem de cumprir as obrigações contidas nesse Estatuto;
- II. Danificarem o patrimônio da Associação, tendo a deliberada intenção de o fazer.

§ Único – Os associados excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que haja feito à Associação, a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no Estatuto; sendo este omissso poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes a Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Visualizado somente com
selo de autenticidade



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AFY60857-Y6EF
26/06/2025 09:50
Doc. Solicitante: ***.628.588-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Fábio Henrique C. Sampaio
Escrevente



CAPÍTULO IV

Dos Órgãos de Administração

Art. 10º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. JOF

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado a participação na Assembléia Geral.

Da Assembléia Geral

Art. 11º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação, constituída por associados em pleno exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria dos presentes, através de voto, secreto ou por aclamação aberta. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia. Cada associado só terá direito a um (01) voto, não sendo permitido votar por procuração.

Inciso I - Compete Privativamente a Assembléia Geral

I. Eleger os administradores

II. Destituir os administradores

III. Reformar o Estatuto.

IV. Autorizar a alienação de bens.

V. Autorizar a realização de empréstimo junto a instituições financeiras e outras obrigações pecuniárias e à constituição de garantias acaso exigidas;

VI. Aprovar o balanço financeiro da Associação, bem como o plano de desenvolvimento rural da comunidade.

§ Único – A Assembléia Geral poderá deliberar um administrador com vantagens especiais, ou outros que exerçam funções efetivamente em forma de parceria ou terceirização.

§ 1º - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação, com antecedência de oito (08) dias. Do Edital deverão constar data, hora e local da realização da Assembléia e a ordem do dia a ser apreciada.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária reúne-se e delibera:

I. Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta;

3
JBB

II. Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

§ 4º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que convocará, entre os associados presentes, um elemento para secretariar os trabalhos.

§ 5º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena do mês de abril de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e, extraordinariamente, sempre que as necessidades da comunidade exigirem.

Da Diretoria Executiva

Art. 12º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral dentre os associados em pleno direito de votar e ser votado, com mandato de quatro (04) anos, podendo ser renovado.

Art. 13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês por convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 14º - As reuniões da Diretoria Executiva, quando houver decisões a tomar, serão tomadas por maioria simples.

Art. 15º - Compete à Diretoria executiva:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e outros regulamentos aprovados;

II. Registrar e averiguar reclamações dos associados;

III. Executar o plano de desenvolvimento rural da comunidade, definido e aprovado em Assembléia Geral;

IV. Exonerar, a pedido ou por motivo relevante, associados do quadro social;

V. Convocar a Assembléia Geral e a JOF;

VI. Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 16º - Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele;

II. Alienar, mediante anuênciam da Assembléia Geral bens obsoletos ou sem nenhuma utilidade;

III. Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimo e/ou outras obrigações pecuniárias;

IV. Receber doação em nome da Associação;

V. Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços anuais;

VI. Aprovar proposta de inserção de novos associados;

VII. Movimentar contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro;

VIII Assinar com o Secretário a correspondência da Associação

Art. 17º - Compete ao Secretário:

- I. Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;
- II. Assinar com o Presidente a correspondência da Associação.
- III. Substituir outro membro da diretoria executiva em sua falta ou impedimento.

Art. 18º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II. Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;
- III. Assinar com o Presidente os balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;
- IV. Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.
- V. Substituir outro membro da diretoria executiva em sua falta ou impedimento.

Art. 19º - A JOF será constituída por três membros eleitos pela Assembléia Geral;

- I. O mandato da JOF será coincidente com o da Diretoria Executiva;
- II. Em caso da vacância poderá ser nomeado 01 suplente pela Diretoria Executiva;

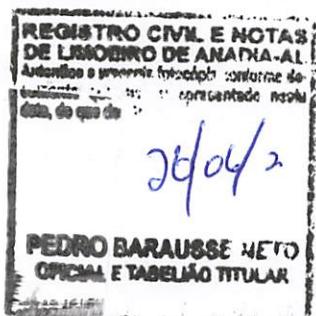
DA JOF - Junta de Orientação Fiscal

Art. 20º - A JOF é composta de três (03) membros, eleitos em Assembléia Geral dentre os associados em pleno exercício de seus direitos, com mandato de quatro (04) anos, podendo ser reeleito.

Art. 21º - A JOF reunir-se-á ordinariamente, a cada ano e extraordinariamente sempre que necessário para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art. 22º - Compete a JOF:

- I. Examinar os documentos contábeis da Instituição;
- II. Verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica, sendo utilizados com zelo.
- III. Fazer relatório circunstaciado de qualquer perícia levada a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Associação, para ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral;
- IV. Fiscalizar a execução do programa de desenvolvimento rural da comunidade, aprovado em Assembléia.



[Handwritten signature]

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 23º. O mandato da Diretoria Executiva e da JOF é de quatro (04) anos, podendo ser renovado.

Art. 24º. Considerar-se-á eleito a diretoria que obtiver maioria simples de votos dos associados presentes às eleições.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 25º. O patrimônio da associação é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a associação possuir, ou vier a possuir, a saber:

- I. Bens imóveis e/ou móveis adquiridos;
- II. Doações, heranças ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas.

§ único – nenhum bem pertencente à associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem a expressa autorização dos associados, em Assembléia Geral.

Art. 26º. Constituem recursos financeiros da Associação:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III. Subvenção e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV. Vendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços.
- V. Resultados de promoções e eventos;

§ único – os recursos financeiros serão mantidos em depósitos bancários.

Art. 27º. Em caso de extinção da Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais da associação aqui citada, o seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, serão doados as entidades assistenciais do município e/ou do Estado, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, ou a uma outra Associação Rural, nomeadas em Assembléia Geral de Dissolução.

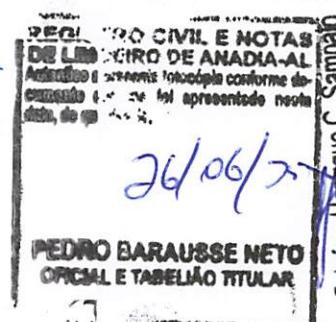
§ 1º - A decisão de extinção da associação não se dará por decisão majoritária da Diretoria Executiva e sim por decisão da maioria de seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

§ 2º - O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria Executiva.

Não somente
selo de autenticidade



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AFY60857-Y6EF
26/06/2025 09:50
Doc. Solicitante: ***.628.588-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



[Signature]

Art. 28º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, suas resoluções farão parte integrante do regimento interno e referendados pela Assembléia Geral.

Limoeiro de Anadia, AL, 13 junho de 2005.

Membros eleitos da Diretoria Executiva:

Hélio
Hélio José da Silva
Presidente

Antônio
Antônio Carlos Goes
OMNIA/AL – Inclusão Social

Márlene
Márlene Ferreira da Silva Lima
Secretário

Gilberto
Gilberto Antonio da Silva
Tesoureiro

O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados, conforme edital de convocação no dia 20 de março de 2005, e Ata da Assembléia Geral de reformulação realizada às 14:00 horas, do dia 02 de abril de 2005.

Reconheço as firmas de Hélio José da Silva e de Antônio Carlos Goes.
Dou fé
Limoeiro de Anadia-AL, 18 de 10 de 2005
Em testemunha da verdade. Test. Pуб.
Waldomiro Oliveira Silva - Test. Pуб.



Valido somente com
selo de autenticidade.

Valido somente com
selo de autenticidade.

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AFY60857-Y6EF
26/06/2025 09:50
Doc. Solicitante: ***.628.588-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

REGISTRO CIVIL E NOTAS
DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL
Atestado e presenti fotocópia conforme do
documento que me foi apresentado nesta
data, de que dou fé.
26/06/2025
PEDRO BARAUSSÉ NETO
OFICIAL E TABELIÃO TITULAR
Fabricio Henrique C. Sampaio
Escrevente

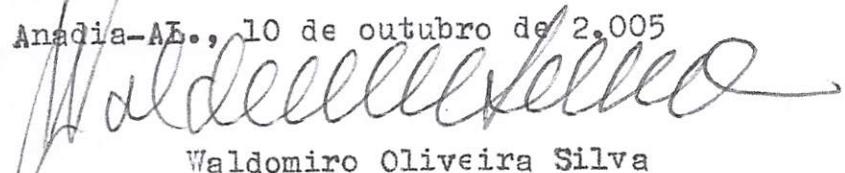
7

ESTADO DE ALAGOAS
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL.

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente Estatuto Social da Associação Mine e Pequenos Produtores Rurais de Timbó - Lagoa do Mato, município de Limoeiro de Anadia-AL., encontra-se devidamente registrada sob n.º 63, fls. 233v/237, do livro B-1 no livro de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca. Dou fé.

Limoeiro de Anadia-AL., 10 de outubro de 2.005


Waldomiro Oliveira Silva

Oficial



Válido somente com o
selo de autenticidade.

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AFY60857-Y6EF
26/06/2025 09:50
Doc. Solicitante: ***.528.588-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Fábio Henrique C. Sampaio
Escrevente

Válido somente com
o selo de autenticidade



01

**Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da
Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais de Timbó- Lagoa do
Mato, do Município de Limoeiro de Anadia,
Estado de Alagoas.**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de dois mil e um (2001), às 19:00 horas, na Escola Municipal Benício Veríssimo da Silva, no Sítio Timbó, município de Limoeiro de Anadia - Alagoas, reuniram-se membros das comunidades de Timbó e Lagoa do Mato para fundar a Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais das duas comunidades acima referidas aprovar o estatuto, eleger e dar posse à Diretoria e Conselho Fiscal, bem como tratar de outros assuntos de interesse das comunidades, sob a presidência do Sr. Hélio José da Silva que convidou a Sr.^a Marilene Ferreira Silva Lima para secretariar os trabalhos, estando presente a esta reunião Bel. Sidney Vieira de Souza escrito na OAB sob o nº 5497, convocado pela a entidade para fornecer informações jurídicas necessárias. Aberta a reunião, o senhor Presidente fez uma ampla explanação sobre o que é basicamente uma associação e dos benefícios que pode trazer à comunidade e em seguida passou a ler o Estatuto que regerá a entidade, explicando cada artigo ali contido, além de chamar a atenção de cada sócio para as responsabilidades de cada um perante a associação. Sendo submetidos à apreciação dos presentes, o referido documento obteve a aprovação unânime, sem nenhuma restrição ou acréscimo dos seus itens. Em seguida, o senhor Presidente da reunião lançou uma chapa à Diretoria da Associação e de forma democrática, indagou dos presentes se havia indicação de uma outra chapa para concorrer à eleição da Diretoria e como ninguém apresentou outra chapa, foi apresentada a já elaborada pelo senhor Presidente e submetida à votação em regime de aclamação, pois assim decidiram os presentes em Assembléia Geral, obteve aprovação por unanimidade, ficando a Diretoria assim constituída: Presidente: Hélio José da Silva, brasileiro, divorciado,

alagoano, agricultor, portador do RG nº 16.587.923-SSP/SP, CPF nº 052.628.588-56, residente no Sítio Timbó, deste município; Vice- Presidente: Cícero Santos Lima, brasileiro, alagoano, casado, agricultor, RG nº 664. 880- SSP/AL, CPF nº 409.947.914-53, residente no Sítio Lagoa do Mato, deste município; 1^a Secretária: Marilene Ferreira Silva Lima, brasileira, alagoana, casada, agricultora, RG nº 1.123.176-SSP/AL, CPF: 740.487.754-72, residente no Sítio Lagoa do Mato, deste município; 2^a Secretária: Maria José Silva Lima de Araújo, brasileira, alagoana, casada, agricultora, RG nº 1.503.461-SSP-AL, CPF nº 030.469.984-57, residente no Sítio Timbó deste município; 1º Tesoureiro: José Rodrigues Chaves, brasileiro, alagoano, casado, agricultor, RG nº 801.092-SSP/AL, CPF nº 593.062.304-15, residente no Sítio Lagoa do Mato, deste município e 2º Tesoureiro: Pedro José da Silva, brasileiro, alagoano, casado, agricultor, RG nº 923.209-SSP/AL, CPF nº 563.726.474-00, residente no Sítio Timbó, deste município. Uma vez eleita a Diretoria, o senhor Presidente solicitou aos presentes que indicassem nomes para compor o Conselho Fiscal, na quantidade de 06 (seis), sendo três (03) membros titulares e três (03) membros suplentes, ficando o Conselho Fiscal assim composto com a anuência de todos os presentes: Membro Titulares: 1. Roberto Francisco de Lima, brasileiro, alagoano, casado, agricultor, RG nº 669.214-SSP-AL, CPF nº 373.325.034-68, residente no Sítio Lagoa do Mato, deste município; 2. Cícero Apóstolo da Costa, brasileiro, alagoano, casado, agricultor, RG nº 673.178-SSP/AL, CPF nº 420.649.024-49, residente no Sítio Timbó, deste município; 3. Genival Lopes Vítor, brasileiro, alagoano, casado, agricultor, RG nº 1.546.184-SSP/AL, CPF nº 037.545.424-19, residente no Sítio Timbó, deste município. Membros Suplentes: 1. José Cassiano dos Santos, brasileiro, alagoano, casado, agricultor, RG nº 765.721-SSP/AL, CPF nº 545.432.154-00, residente no Sítio Timbó, deste município; 2. Ailton José da Silva, brasileiro, alagoano, casado, agricultor, RG nº 1.150.269-SSP/AL, CPF nº 842.911.174-34; 3. Maria Aparecida da Silva, brasileira, alagoana, casada, Trabalhadora rural, RG nº 779.189-SSP/AL, CPF nº 399.113.734-87, residente no Sítio Lagoa do Mato, deste município. Em seguida, o senhor

a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal com mandato de dois (02) anos, conforme determina o Estatuto não havendo outros assuntos em pauta para esta reunião Sr. Presidente agradeceu a presença de todos . A seguir declarou empossados em seus respectivos cargos todos os eleitos e comunicou aos presentes que iria adotar as providências cabíveis para assim proceder o registro da associação perante o cartório de títulos e documentos deste município. Nada mais havendo a tratar para o momento, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos os presentes.

Hélio José da Silva

Cicero Santa Lima

Florilene Ferreira Silva Lima.

Maria Jose Silva Lima de Araújo

José Rodrigues Chaves

Pedro José da Silva

Roberto Francisco de Lima
líder apostolo do teste

Geralval Lopes Miller

+ José Carriono dos Santos

Ailton Soil da Silva

Maria Aparecida da Silva

Sidney Vieira de Souza

Reconheço as firmas de Hélio José da Silva e de Sidney Vieira de Souza - Dou fé

Limeiro de Andrade, RJ, 11 de 10 de 2001.

Em testemunha da verdade. Tab. Pub.

~~Waldomiro Oliveira da Silva - Tab. Pùb.~~

~~Luciozinha D. Albuquerque~~
~~Subscritora~~

ESTADO DE ALAGOAS
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL.

C E R T I D A O



Certifico que a presente Ata de Fundação, Eleição, e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Miní e Pequenos Produtores Rurais de Timbó - Lagoa da Mata, do Município de Limoeiro de Anadia encontra-se devidamente registrada sob nº 5.882, fls 68/69, da livraria B-12 de Registro Integral de Títulos e Documentos e outros papéis desta comarca. Deu fé.

Limoeiro de Anadia - AL 10 de outubro de 2001.

Lucivaldo Pinzón de Albuquerque.
Oficial Substituto.



Válido somente com o selo de autenticidade



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AFX79006-6ZEC
26/06/2025 09:47
Doc. Solicitante: ***.628.588-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

+ REGISTRO CIVIL E NOTAS
DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL
Assento a presente fotocópia conforme documento
que me foi apresentado nessa data, de que devo falar.

26/06/2025

PEDRO BARAUSSSE, JR.
OFICIAL E TABELOU TITULAR

Fabrício Henrique C. Sampaio
Escrevente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LIMOEIRO DE ANADIA
SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
RUA MAJOR LUIZ CARLOS, 104
CNPJ : 12.207.403/0001-95



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição TLF: 000478 Ano: 2025 Emissão: 2025-06-26 Validade: 2025-12-31

Fica obrigatorio a exibição desta licença em lugar visível.

Contribuinte: 7258 - ASSOC. DE MINI E PEQ. PROD. RURAIS DE TIMBO-LAGOA DO MATO

Nome Fantasia:

CNPJ : 04.723.645/0001-03 Inicio das Atividades : 24/09/2001

Endereço : SITIO TIMBO

Bairro: ZONA RURAL

Municipio : LIMOEIRO DE ANADIA-AL

Inscrição TLF : 000478 Inscrição Municipal : 7258

Tipo Estabelecimento :

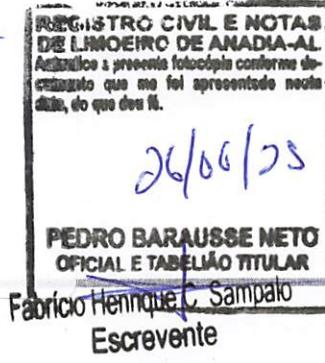
304 - 94.30-8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Código do Imóvel :

Válido somente com
o selo de autenticidade



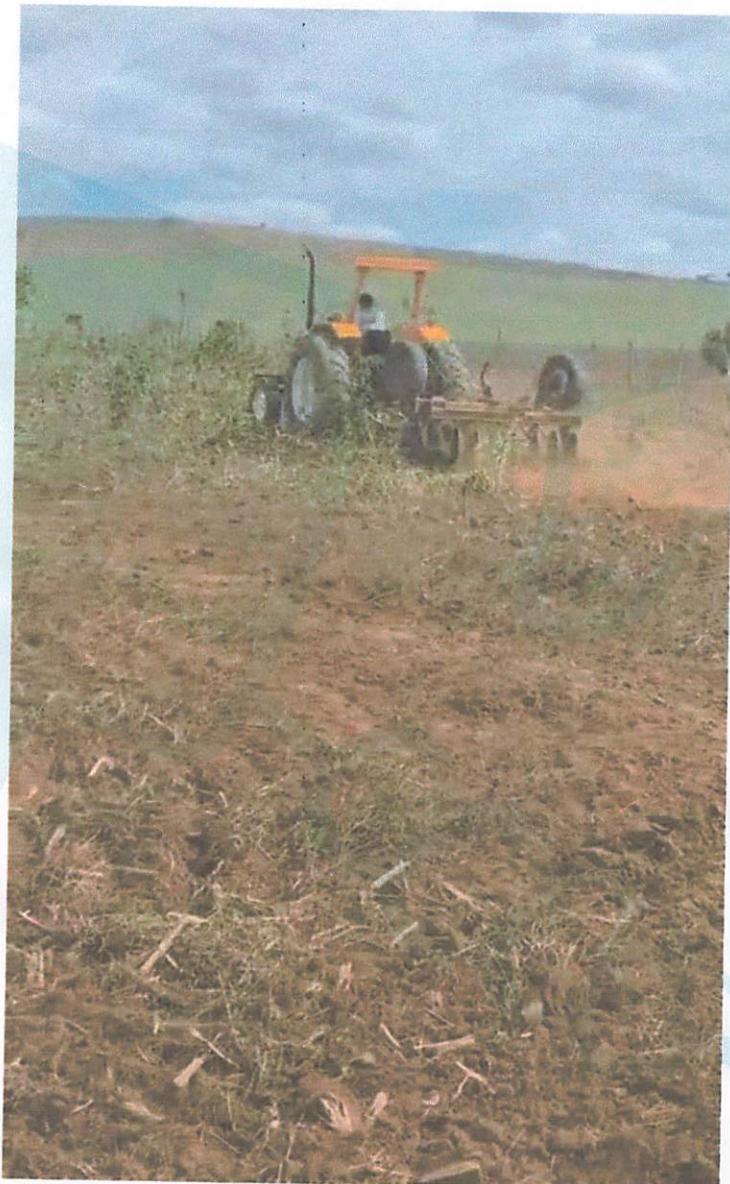
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AFY60858-4348
26/06/2025 09:53
Doc. Solicitante: ***.628.588-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>





ASSOC. DE MINI E PEQ. PROD. RURAIS DE TIMBO-LAGOA DO MATO

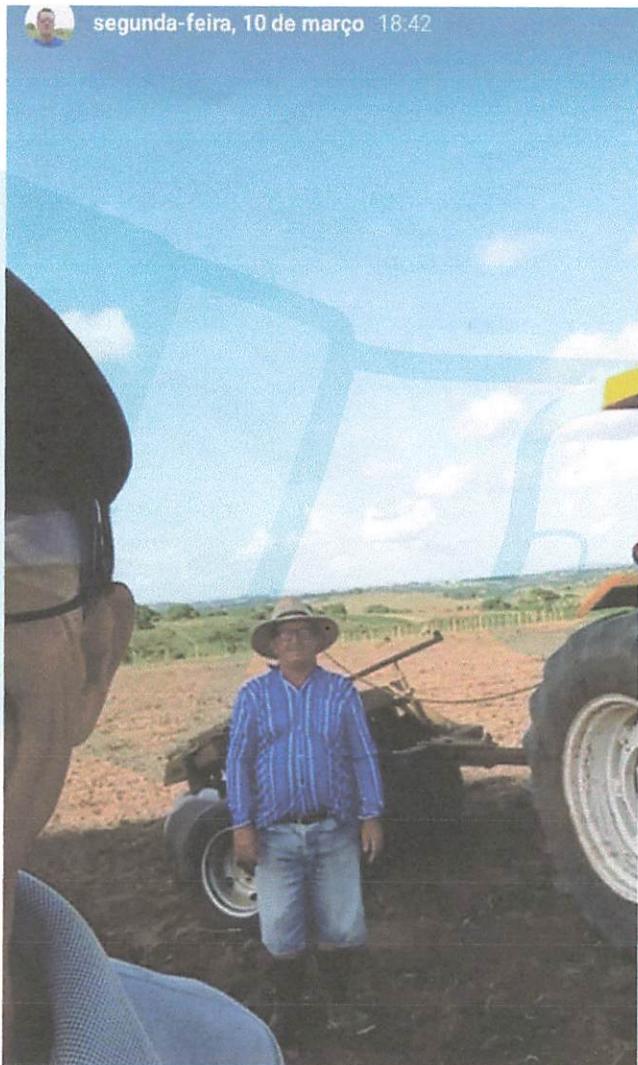
Municipio Limoeiro de Anadia, Sítio Timbó | Zona Rural
CNPJ: 04.723.645/0001 - 03





ASSOC. DE MINI E PEQ. PROD. RURAIS DE TIMBO-LAGOA DO MATO

Municipio Limoeiro de Anadia, Sitio Timbó | Zona Rural
CNPJ: 04.723.645/0001 - 03





ASSOC. DE MINI E PEQ. PROD. RURAIS DE TIMBO-LAGOA DO MATO

Municipio Limoeiro de Anadia, Sítio Timbó | Zona Rural
CNPJ: 04.723.645/0001 - 03

